

23 / 10 / 24

Tane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 12.562/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 17/2024

ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0800001.09.0017

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, torna público, de acordo com as disposições contidas no art. 5º, inciso I, da do Decreto Municipal nº 13.330 e no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM A ITEM), objetivando a **Contratação de empresa especializada em consultoria de avaliação atuarial**, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos, conforme disposto no Aviso de Dispensa. O início de **recebimento da proposta** será a partir das **08h00 do dia 24/10/2024** e o **fim do recebimento da proposta** será **até às 09h00 do dia 29/10/2024**. Os envelopes com as propostas e documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no IPMG – Instituto de Previdência do Município de Guaçuí conforme art. 5º § 1º do Decreto Municipal 13.330. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao IPMG, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede do IPMG – Instituto de Previdência do Município de Guaçuí – Avenida Joaquim Machado de Faria, 402, Quincas Machado, Guaçuí-ES, ou pelo telefone (28) 3553-3070.

OBJETO: Aquisição de uma avaliação atuarial.

Item	Quantidade	Valor de Referência
01	Avaliação Atuarial	R\$ 9.000,00

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Relação de Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Guaçuí-ES, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes
Presidente Executiva do IPMG



23 / 10 / 24

[Handwritten Signature]

Iane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 12.562/2022

IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guaçuí

CNPJ: 04.376.371/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Contratação de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços voltados à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial e à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência do Município de Guaçuí, nos termos previstos no art. 40 da CF/1988, na Lei n.º 9.979/1998, na Lei n.º 10.887/2004 na Portaria MF nº 464/2018, Portaria MTP 1.467/2022 e demais legislações vigentes, documentos solicitados pelo TCE-ES com base de dados do exercício de 2024 com vigoração em 2025.

2 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Os serviços técnicos contemplam a mensuração das obrigações previdenciárias do RPPS de forma a verificar sua viabilidade e propor alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade. Os serviços também contemplam a elaboração de relatórios técnicos atuariais exigidos pela legislação federal para prestações de contas junto à Secretaria da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e demais órgãos de controle, conforme previsto na Portaria MF nº 464/2018 e suas respectivas instruções normativas, Portaria MTP 1.467/2022 contemplando entre tais serviços (<u>rolexplicativo</u>):	un	01
02	Discriminação das informações de layout das bases de dados a serem disponibilizadas pelo RPPS, com referência na competência de novembro/2024, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que compõem o executivo municipal, legislativo municipal e autarquias do município.	un	01
03	Parecer Atuarial acerca da qualidade, amplitude e atualização da base de dados.	un	01
04	Análise e crítica das bases de dados.	un	01
05	Seleção das hipóteses financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização e demais mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS e a realização dos estudos atuariais, conforme previsto na Portaria MF nº 464/2018 e suas respectivas instruções normativas e Portaria MTP 1.467/2022.	un	01



23 / 10 / 24

Jane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 12.562/2022

IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guacuí

CNPJ: 04.376.371/0001-23

06	Elaboração de projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais contendo as receitas e despesas segmentadas entre benefícios a conceder e benefícios concedidos e também em relação aos tipos de receitas e tipos debenefícios.	un	01
07	Elaboração de relatório de Avaliação Atuarial Anual contendo, no mínimo, resultados da crítica da base cadastral, a descrição das hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, provisões matemáticas, patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico, alíquotas de contribuições necessárias, proposta de plano de amortização de déficit atuarial, resultados das projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais e Parecer Conclusivo.	un	01
08	Elaboração da reavaliação atuarial de diagnóstico do equilíbrio atuarial incluindo o levantamento dos custos previdenciários, identificando as provisões matemáticas, o patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico e as alíquotas de contribuições necessárias.	un	01
09	Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA no formato exigido pela SPREV e em conformidade com a legislação vigente.	un	01
10	Elaboração do Demonstrativo das Projeções Atuariais previsto pela Lei Complementar Federal nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações.	un	01
11	Elaboração de Nota Técnica Atuarial - NTA - para cada Plano de Benefícios contendo a descrição dos elementos técnicos que compõem os cálculos efetuados para a geração do relatório de Avaliação Atuarial incluindo a descrição das bases técnicas, das hipóteses financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, descrição dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, expressões de cálculo do valor atual dos benefícios futuros por tipo de benefício e por tipo de segurado, expressões de cálculo do valor atual das contribuições futuras por tipo de contribuinte e por tipo de contribuição, expressões de cálculo	un	01



23 / 10 / 24

Luiz Carlos dos Santos

Gerente de Benefícios
Decreto: 12.562/2022

IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guacuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

	das provisões matemáticas e expressões de cálculo das alíquotas de equilíbrio do plano, se for o caso.		
12	Disponibilização de consultores capacitados e habilitados para realizar apresentações dos relatórios aos membros dos órgãos colegiados, Poder Executivo e Poder Legislativo, participar com realização de videoconferência, de acordo com as necessidades apresentadas pelo IPMG.	un	01
13	Emissão dos Relatórios necessários à apresentação da PCA – prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos termos da Instrução Normativa elaborada ou equivalente relativo ao exercício de 2024.	un	01
14	Dados do atuário que assina a avaliação atuarial para confecção do relatório Rol de responsáveis, inclusive o SUSTEN e quaisquer outros relatórios não previstos no momento da assinatura do contrato, exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.	un	01

3 – Capacidade Técnica

A empresa deverá comprovar plena regularidade fiscal, através das certidões:

- a) Prova de regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais, INSS e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, devidamente válida;
- f) Atestado de Capacidade Técnica de serviços prestados.

4 – Capacidade Financeira

Não se aplica.

5 – Contextualização e Justificativa



23 / 10 / 24

Franz Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 12.562/2022

IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guacuí

CNPJ: 04.376.371/0001-23

De acordo com a Lei Federal nº 9.717/1998 e suas alterações que regulamenta a gestão dos RPPS, a Lei 9.796/99 e suas alterações, a Lei complementar 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal), Federal nº 10.887/2004 e suas alterações que regulamenta a gestão dos RPPS, a Portaria MF nº 464/2018 e suas alterações, Portaria MTP 1.467/2022 que estabelecem os critérios das avaliações atuariais, e todas as Legislações do Município que rege a matéria, é necessário efetuar anualmente, e também em periodicidade inferior a reavaliação atuarial.

Os serviços a serem executados se referem à realização de estudos técnicos atuariais, elaboração de pareceres e reuniões para fins de assessoria técnica ao RPPS, seus órgãos colegiados e demais eventos pertinentes à Gestão Atuarial do ente federativo.

Por meio dos serviços ora solicitados, o RPPS poderá fazer um consistente diagnóstico acerca do equilíbrio atuarial do RPPS deste município, visando a uma gestão efetiva e também possibilitando adotar medidas de ajustes buscando sempre a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme exigências da Constituição Federal.

Os serviços a serem executados são considerados de grande relevância para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano e conseqüente sustentabilidade do mesmo.

Como o RPPS não dispõe dentro do seu quadro de pessoal técnico, servidores especializados e habilitados para realizar tais atividades, necessário se faz a contratação de empresa especializada.

Com base na motivação acima descrita, solicitamos a contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de estudos atuariais para suprir demanda junto ao RPPS.

6 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Consultoria de avaliação atuarial	01	01		R\$9.000,00

7 – Interesse Público

Atendendo as exigências do art. 40 da CF/1988, a Lei Federal nº 9.717/1998 e suas alterações que regulamenta a gestão dos RPPS, a Lei 9.796/99 e suas alterações, a Lei complementar 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal), Federal nº 10.887/2004 e suas alterações que regulamenta a gestão dos RPPS, a Portaria MF nº 464/2018 e suas alterações, da Portaria MTP 1.467/2022 que estabelece os critérios das avaliações atuariais, e todas as Legislações do Município que rege a matéria, é **necessário efetuar anualmente**, e também em periodicidade inferior a reavaliação atuarial.



23 / 10 / 24

Janete Santos
Iane Maria dos Santos
Gerente de Benefícios
Decreto: 12.562/2022

IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guaçú
CNPJ: 04.376.371/0001-23

8 – Tipo de Contratação

<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato	Adesão a Ata de Registro de Preço
<input type="checkbox"/>	Carta Contrato	Ata de Registro de Preços
<input type="checkbox"/>	Autorização de Compra	
Condição Especial: Dispensa de Licitação conforme preceitua o art. 75 da Lei 14.133/2021.		

9 – Modo de Fornecimento

<input checked="" type="checkbox"/>	Única	Mensal
<input type="checkbox"/>	Parcelado	Por demanda
<input type="checkbox"/>	Outro (Condição especial)	PLE Planilha de Levantamento de Eventos
Condição Especial: As provisões matemáticas deverão ser entregue até o dia 16/01/2025 de modo a permitir o lançamento contábil e conseqüentemente a correta prestação de contas ao TCE-ES por meio do sistema CIDADES. Os demais relatórios incluindo a avaliação Atuarial e os documentos solicitados pelo TCE-ES deverão ser entregues até o dia 06/02/2025 .		

10 – Local de Entrega/Execução

Sede do IPMG.

11 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

As provisões matemáticas deverão ser entregue até o dia **16/01/2025** de modo a permitir o lançamento contábil e conseqüentemente a correta prestação de contas ao TCE-ES por meio do sistema CIDADES.

Os demais relatórios incluindo a avaliação Atuarial e os documentos solicitados pelo TCE-ES deverão ser entregues até o dia **06/02/2025**.

12 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Após apresentação presencial por parte da empresa da Avaliação Atuarial a ser marcada pela Contratante e Contratada, apresentando a nota fiscal dos serviços prestados



23 / 10 / 24

Iane Maria dos Santos

Iane Maria dos Santos
Gerente de Benefícios

Decreto: 12.562/2022

IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guacuí

CNPJ: 04.376.371/0001-23

13 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

14 – Amostra/ Modelo

Texto...

15 - Entrega provisória

Provisões Matemáticas até 16/01/2025.

16 – Entrega definitiva

Avaliação Atuarial Completa e demais relatórios exigidos pelo TCEES – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo até dia 06/02/2025.

17 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

(Não se aplica)

18 – Detalhamento do “Benefícios e Despesas Indiretas” (BDI)

(Não se aplica)

19 – Índice de Correção

O índice de correção será o menor na data do pedido administrativo.

20 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:

- entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



23 / 10 / 24

Jane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios
Decreto: 12.562/2022

IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guacuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
- b) definir o local para entrega;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03(três) membros, da Lei nº 14.133/2021) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.

21 – Sanções

De acordo com a Lei 14.133/2021.

22 – Caução Contratual

(Não se aplica)

23 – Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade.

Diário oficial e no Portal da Transparência

24 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Nome do Servidor: **Wagner Medeiros de Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativo e Financeiro**

Matrícula: **102003**

Assinatura: _____

25 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: **Wagner Medeiros de Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativo e Financeiro**

Matrícula: **102003**

Assinatura: _____



23 / 10 / 24

Iane Maria dos Santos
Iane Maria dos Santos
Gerente de Benefícios
Decreto: 12.562/2022

IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guacuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

26 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: **Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes**

Cargo: **Presidente Executiva**

Matrícula: **102002**

Assinatura: _____

27 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome do Servidor: **Wagner Medeiros de Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativo e Financeiro**

Matrícula: **102003**

Assinatura: _____

28 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome do Servidor: **Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes**

Cargo: **Presidente Executiva**

Matrícula: **102002**

Assinatura: _____

29 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome do Servidor: **Wagner Medeiros de Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativo e Financeiro**

Matrícula: **102003**

Assinatura: _____

30 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome do Servidor: **Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes**

Cargo: **Presidente Executiva**



23 / 10 / 24

Celma Aparecida
Moreira Gomes

Gerente de Benefícios
Decreto: 12.562/2022

IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guacuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Matrícula: **102002**

Assinatura: _____

31 - Responsável pela elaboração de pesquisa de mercado.

Nome do Servidor: **Wagner Medeiros de Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativo e Financeiro**

Matrícula: **102003**

Assinatura: _____

32 – Responsável pela aprovação de pesquisa de mercado.

Setor de Compras

Nome do Servidor: **Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes**

Cargo: **Presidente Executiva**

Matrícula: **102002**

Assinatura: _____

33 – Responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o número do documento.

(Não se aplica)

34 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Nome do Servidor: **Wagner Medeiros de Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativo e Financeiro**

Matrícula: **102003**

Assinatura: _____

35 - Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes



23 / 10 / 24

Jane Santos

Jane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 12.562/2022

IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guaçú

CNPJ: 04.376.371/0001-23

36 – Autorização do responsável pela abertura do processo licitatório.

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes

37 – Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes

38 – Nomeação do Gestor do Contrato

Nome do Servidor: **Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes**

Cargo: **Presidente Executiva**

Matrícula: **102002**

Assinatura: _____

39 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Nome do Servidor: **Roberto Cristóvão de Oliveira**

Cargo: **Aposentado e Presidente do Conselho Fiscal do IPMG**

Matrícula: **000514**

Assinatura: _____

40 – Responsável pela elaboração do Benefícios e Despesas Indiretas

(Não se aplica)

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes
Presidente Executiva do IPMG



IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guacuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Publicado no
Mural do FAPSPMG

23 / 10 / 24

Janete Maria dos Santos
Gerente de Benefícios
Decreto: 12.562/2022

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA ATUARIAL PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

Processo IPMG: 404/2024

Guaçuí-ES, 23 de outubro de 2024.

Prezados,

Solicito de V.Sa., proposta comercial para consultoria de avaliação atuarial especializada em Regimes Próprios de Previdência para o exercício 2024, junto ao IPMG – Instituto de Previdência do Município de Guacuí-ES, autarquia municipal, inscrita sob CNPJ n.º 04.376.371/0001-23, que deverá conter o descrito abaixo:

- Modalidade de Contratação:

Dispensa de Licitação conforme preceitua o art. 75 da Lei 14.133/2021.

-Preço Global:

Em 01 (um) pagamento na entrega da avaliação atuarial.

- Validade da proposta:

60 (sessenta) dias.

- Descrição dos serviços a serem prestados:

Constantes no Termo de Referência que segue abaixo em anexo.

- Prazo máximo para entrega das propostas comerciais:

Até dia 22 (vinte e dois) de outubro/2024.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes
Presidente Executiva do IPMG



23 / 10 / 24

Jane Maria dos Santos
Gerente de Benefícios
Decreto: 12.562/2022

Instituto de Previdência do Município de Guaçuí - ES
CNPJ: 04.376.371/0001-23

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Dispensa Nº 000017/2024 - 14/10/2024 - Processo Nº 000404/2024
Fornecedor
Documento
Endereço
Contato

00010 CONSULTORIA E ASSESSORIA

00010 CONSULTORIA E ASSESSORIA

00010 CONSULTORIA E ASSESSORIA

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor
00000017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL contratação de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços voltados à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial e à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do instituto de previdência do município de guaçuí estad0 do espírito santo, nos termos previstos na portaria mf nº464/2018 suas alterações e demais documentos solicitados pelo tce-es com base de dados do exercício de 2024 com vigoração em 2025.	UN		1,00		

23 / 10 / 24


Tane Maria dos Santos
Gerente de Benefícios
Decreto: 12.562/2022

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
IPMG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
Aviso de Dispensa de Licitação da Compra Direta nº17/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____ na cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Célula de Identidade RG nº _____, SSP/ _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

23 / 10 / 24

[Assinatura]
Taine Murylla dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 12.562/2022

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

IPMG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
Aviso de Dispensa de Licitação da Compra Direta nº17/2024

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, que satisfaz plenamente todas as exigências
habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do
art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

23 / 10 / 24

Jane Rayla dos Santos
Gerente de Benefícios
Decreto: 12.562/2022

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

AO
IPMG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
Aviso de Dispensa de Licitação de Compra Direta nº 17/2024

DECLARAÇÃO
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara que não mantém
em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário
noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em
qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da
Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ